

PAULO
ROGERIO
MATTOS
GOMES:726
04255049

Assinado de forma
digital por PAULO
ROGERIO MATTOS
GOMES:726042550
49
Dados: 2026.10.08
15:07:35 -03'00'

Câmara Municipal do Rio Grande/RS

Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Objeto: Execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de recuperação integral da cobertura (telhados, calhas, rufos, tubos de queda), reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos (Copa e Corredor da Garagem) do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande.

Valor Total da Contratação: R\$ 190.175,62 (cento e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 829/2026

Data da Sessão Pública: Dia 16/11/2026, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: www.bllcompras.org.br

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Processo Administrativo nº 829/2026.

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rogério Gomes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de recuperação integral da cobertura (telhados, calhas, rufos, tubos de queda), reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos (Copa e Corredor da Garagem) do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 016/2025.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através do Portal www.bllcompras.org.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Agente de Contratações, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema de licitação eletrônica.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação:

Anexo I – Termo de referência e seus anexos

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Anexo V- Modelo Minuta do Termo de Contrato (Lei Nº 14.133/21)

Data da realização: dia 16/11/2026, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para recuperação integral da cobertura (telhados, calhas, rufos, tubos de queda), reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos (Copa e Corredor da Garagem) do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande.

1.2. Trata-se de serviço de engenharia, cabendo à Licitante contratada emitir ART de responsabilidade técnica perante as atividades a serem executadas.

1.3. A obra exige o cumprimento rigoroso das normas de segurança, em especial, NR-10 (Serviços de Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-18 (Obras de Construção, Demolição e Reparos), com instalação de pontos de ancoragem certificados e linha de vida.

1.4. Exigência de Técnico de Segurança do Trabalho com presença permanente *in loco* durante toda a execução dos serviços.

1.5. Exigência de emissão de Análise Preliminar de Riscos (APR) e Plano de Trabalho antes do início da execução dos serviços.

1.6. O critério de julgamento será pelo menor valor global.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. No ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, DECLARAÇÃO:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, observando-se o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham (ME/EPP) celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3.2.2. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo referido agente.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a descrição completa do serviço ofertado, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do portal www.bllcompras.org.br.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.5. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.7 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.8 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão

apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.9 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. O responsável técnico pela execução deverá ser profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo Engenheiro Civil.

5.4.2. O contratado deverá apresentar:

- a) Registro ativo no CREA da jurisdição onde ocorrerá a execução;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução da obra;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, demonstrando experiência anterior em obras de natureza e complexidade semelhantes.

5.4.3. Quando a contratação se destinar a pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro da empresa no CREA, com indicação de responsável técnico compatível com o objeto;
- b) ART de cargo e função ou contrato de vínculo profissional que comprove a responsabilidade técnica dentro da empresa;
- c) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução anterior de obra de natureza e complexidade semelhantes.

5.5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (53)32338597 ou e-mail cmrg

@camarariogrande.rs.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

5.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.5.3. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.5.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

5.5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. 5.5.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.5.7. No caso da licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances, conforme §§ 3º e 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação que colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão

apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização da Concorrência Eletrônica.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1, II deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação

poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato será firmado entre a Câmara Municipal do Rio Grande, através do Presidente da Casa, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes e conforme minuta constante no Anexo V deste Edital.

15.1.1. A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail.

15.2. Caso a proposta vencedora, após a fase de lances e eventual negociação, seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da homologação do certame, em valor igual à diferença entre aquele percentual e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, c/c o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do serviço que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias úteis da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

16.2. Em caso de irregularidade do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

16.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. A contratada deve prestar os serviços na forma definida no Termo de

Referência, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.5. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.10. Enviar a documentação pertinente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.12. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- c) o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

16.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverá ser adotada as medidas necessárias para rescisão contratual.

16.17. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021).

16.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.20. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser encaminhada para o email: cfcdocumentos@camarariogrande.rs.gov.br.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. O representante da Câmara Municipal do Rio Grande anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

17.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

17.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo para execução total do objeto é de 90 dias (03 meses), conforme Cronograma Físico-Financeiro.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490510000000000000- Obras e instalações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da
- b) contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Após duas Advertências, multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor da medição mensal a ser realizada no período, de acordo com o cronograma previsto, em caso de atraso na execução dos serviços ou execução insatisfatória, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,007% (sete milésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidade

prevista no item 20.2.2.3;

20.2.2.5. As obras paralisadas injustificadamente por período superior a 30 dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidade prevista no item 20.2.2.3.;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.2.7. As penalidades de multa referentes aos itens 20.2.2.1., 20.2.2.2 e 20.2.2.3. serão abatidas da próxima medição do serviço.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

20.4.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br

ou telefone: 53991175292.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 13 de outubro de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de recuperação integral da cobertura (telhados, calhas, rufos, tubos de queda), reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos (Copa e Corredor da Garagem) do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande.

1.2. O objeto relacionado no presente Termo de Referência será executado com emprego de mão de obra, peças e equipamentos, e, ainda, deverá atender obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE até a completa execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação visa à execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para a recuperação integral da cobertura e de áreas adjacentes do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande.

2.3. A intervenção é de caráter corretivo e urgente. Conforme o Formulário de Demanda de Aquisição ou Contratação (FDAC) e o Memorial Descritivo elaborados pela Comissão de Manutenção e Obra (CMO), a cobertura atual apresenta severos problemas de infiltrações constantes e alagamentos internos provocados por telhas fissuradas, cumeeiras rachadas e transbordamento crônico de calhas danificadas ou subdimensionadas. A estrutura de madeira que sustenta a cobertura e o forro encontra-se comprometida por apodrecimento e ataque de cupins (insetos xilófagos). A rede elétrica que passa pela cobertura possui fiação exposta e desencapada, representando sério risco de curto-circuito e incêndio. Há, ainda, necessidade de elevar o piso

da copa em aproximadamente 20 cm e de substituir o piso cerâmico quebrado e escorregadio do corredor externo de acesso à garagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme Memorial Descritivo (Anexo A deste Termo de Referência)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais novos de primeira qualidade e assumir integral Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pela execução da obra, observando, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Cobertura: Retirada da cobertura existente (telhas de fibrocimento e metálicas), revisão e substituição integral das peças de madeira deterioradas (tesouras, terças, caibros, ripamentos, mãos-francesas, travamentos e contraventamentos) por madeira de primeira qualidade, tratada com preservante fungicida e inseticida. Instalação de novas telhas onduladas de fibrocimento sem amianto, espessura mínima de 6 mm, fixadas com ganchos e parafusos galvanizados com arruelas de vedação em EPDM. Pintura das telhas com fundo preparador e no mínimo duas demãos de tinta emborrachada/específica na cor branca, resistente a intempéries, raios UV e fungos. Execução de cumeeiras, arremates e impermeabilizações necessárias.

4.1.2. Calhas, Rufos e Tubos de Queda: Fornecimento e instalação de calhas metálicas em chapa de aço galvanizado nº 24 (77 m lineares), rufos metálicos em chapa nº 26 ou superior, com espessura mínima de 0,50 mm (76 m lineares), e condutores verticais/tubos de queda em PVC DN 100 mm (72 m lineares), incluindo suportes, abraçadeiras, vedações e testes de estanqueidade.

4.1.3. Forros de PVC: Reparo e/ou substituição localizada das réguas, perfis e acessórios de forro de PVC eventualmente danificados durante a execução dos serviços de cobertura, restabelecendo as mesmas características estéticas e funcionais existentes.

4.1.4. Instalações Elétricas: Recomposição total dos circuitos elétricos da cobertura, com substituição de cabos danificados, instalação em eletrodutos adequados para ambiente externo, abraçadeiras, caixas de passagem e conformidade com a ABNT NBR 5410 e a NR-10.

4.1.5. Pisos: Elevação do piso da copa em aproximadamente 20 cm (lastro de brita, contrapiso de concreto FCK = 15 MPa e revestimento cerâmico esmaltado 45x45 cm – 12 m²). Remoção da cerâmica danificada e execução de piso cerâmico antiderrapante 45x45 cm no corredor de acesso à garagem (53 m²), compatível com tráfego intenso.

4.1.6. Limpeza de Rede de Drenagem: Desobstrução de caixas de inspeção e tubulações de drenagem subterrânea até a rede pública.

4.1.7. Placa de Obra: Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra (dimensões 2,40 m × 1,20 m), em chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira imunizada, em local de fácil visibilidade.

4.1.8. Segurança do Trabalho: Atendimento integral às NR-18, NR-35 e NR-10, com instalação de pontos de ancoragem certificados e linha de vida. Exigência de Técnico de Segurança do Trabalho com presença de 100% in loco durante toda a execução dos serviços e de Engenheiro Civil por, no mínimo, 1 (uma) hora diária. Emissão de Análise Preliminar de Riscos (APR) e Plano de Trabalho antes do início dos serviços.

4.1.9. Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, legislações ambientais vigentes e regras de segurança do trabalho.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor sera selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global.

5.1.2. O fornecimento se dará através de execução de obra e serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço global.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A contratada deve prestar os serviços na forma definida neste Termo de Referência, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.6. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8. Enviar a documentação pertinente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- c) o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverá ser adotada as medidas necessárias para rescisão contratual.

6.15. Após recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.16. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021).

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- b) Cumprir fielmente o estabelecido no presente Termo de Referência.
- c) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- f) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- h) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.
- i) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- j) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

8.1.7. Cientificar o descumprimento de obrigações pela contratada.

8.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Na fiscalização de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designada comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.4. A fiscalização será realizada por comissão formada por um membro da comissão de manutenção da câmara, o fiscal de serviços indicado pela casa e o responsável técnico pelo projeto.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Estimativa do valor total da contratação: Valor estimado total: R\$ 190.175,62 (cento e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

11.2. A composição dos valores e o memorial de cálculo encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490510000000000000 – Obras e instalações.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Grande-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo A: Memorial Descritivo

14.1.2. Anexo B: Planilha Orçamentária

14.1.3. Anexo C: BDI

14.1.4. Anexo D: Cronograma

14.1.5. Anexo E: ART

MEMORIAL DESCRITIVO

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial Descritivo refere-se à contratação de mão de obra e materiais para execução dos serviços de recuperação do telhado, calhas, tubos de queda da seguinte Câmara dos Vereadores do Município do Rio Grande:

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial. Qualquer dúvida após a contratação deverá ser feita por escrito, tendo a Contratante 15 dias para a resposta.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de boa qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Contratante, visto ser obrigação da Contratada comprovar a qualidade dos itens propostos.

É obrigatório **manter o Relatório Diário de Obras (RDO)** onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Relatório Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Fiscalização;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Termo de Adendo assinado.

Objetivo

Este Memorial Descritivo tem por finalidade descrever serviços de recuperação da cobertura do prédio citado, de modo que se resolva os grandes problemas de infiltrações e alagamentos dentro da estrutura.

Memorial Descritivo: onde constarão todas as informações necessárias para a perfeita execução das obras. A elaboração deste teve como condicionantes: os levantamentos fornecidos pela equipe da Comissão de Manutenção e Obra - CMO da Câmara de Vereadores.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Execução dos serviços de recuperação integral da cobertura existente, compreendendo a retirada do telhamento de fibrocimento e metálico, revisão e substituição da estrutura deteriorada, instalação de novo telhamento, execução de cumeeiras, arremates, fixações, impermeabilizações e todos os serviços necessários para restabelecer a estanqueidade, estabilidade estrutural e segurança da cobertura.

A cobertura encontra-se em diferentes níveis de altura, exigindo planejamento específico para trabalhos em altura, conforme a legislação vigente.

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais complementares, andaimes, plataformas de trabalho, linhas de vida, guarda-corpos provisórios, pontos de ancoragem certificados, escadas, equipamentos de içamento, transporte vertical e horizontal, caçambas para descarte, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e - Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Os serviços somente poderão iniciar mediante emissão da Ordem de Ínico (O.I.), Análise Preliminar de Risco (APR) e acompanhamento de profissional habilitado.

Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá realizar inspeção técnica da estrutura existente, elaborar Plano de Trabalho e Análise Preliminar de Riscos (APR), atendendo integralmente às Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais legislações aplicáveis.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de todos os sistemas de proteção coletiva e individual, incluindo linha de vida certificada, pontos de ancoragem, cinturões de segurança, talabartes, capacetes, guarda-corpos provisórios, redes de proteção, sinalização de segurança, isolamento da área de trabalho e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Os serviços deverão ser executados por equipe especializada e habilitada para trabalhos em altura, sob acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho acompanhando 100% dos serviços in loco e responsável técnico legalmente habilitado, com emissão das respectivas ART ou RRT dos serviços.

1. Aquisição e assentamento de placa de obra

A Empresa contratada deverá providenciar uma placa para identificação da obra em execução, com dimensões 2,40m x 1,20m, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade com a anuência da Fiscalização dos serviços da obra.

A placa será de chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira de eucalipto com espessura de 5x7cm, devidamente imunizada. Todo e qualquer incidente que ocorrer com a placa, tipo depredação, destruição ou furto a mesma deverá ser reposta, no prazo máximo de 5 dias úteis, às custas da contratada, que é a responsável pela integridade da mesma do início até o recebimento definitivo da obra. No orçamento está computado, no item correspondente, todo o material necessário para sua confecção, pintura, fixação e manutenção da placa.

2. Retirada da Cobertura Existente

A desmontagem deverá ocorrer de forma manual e sequencial, evitando impactos sobre a estrutura existente utilizando plano de içamento. As telhas deverão ser retiradas juntamente com seus elementos de fixação, sendo proibido o lançamento de materiais ao solo. Todo o material removido deverá ser acondicionado adequadamente, transportado e destinado conforme a legislação ambiental vigente.

3. Revisão da Estrutura de Madeira

Após a retirada completa da cobertura deverá ser realizada inspeção detalhada de toda a estrutura de madeira. Serão verificadas: Tesouras; Terças; Caibros; Ripamentos (quando existentes); Mãos francesas; Travamentos; Contraventamentos; Ligações metálicas.

Toda peça que apresentar apodrecimento, ataque de insetos xilófagos, rachaduras, empenamentos, perda de seção resistente ou comprometimento estrutural deverá ser integralmente substituída.

As novas peças deverão possuir madeira de primeira qualidade, seca em estufa ou naturalmente estabilizada, isenta de defeitos, tratada com preservante fungicida e inseticida.

Todas as ligações deverão utilizar conectores metálicos galvanizados e parafusos estruturais, sendo vedada a utilização de pregos como elemento estrutural principal.

4. Caimento da Cobertura

O caimento deverá respeitar rigorosamente as recomendações do fabricante das telhas. Os caimentos deverão garantir perfeito escoamento das águas pluviais, sem formação de pontos de empoçamento.

5. Instalação das Novas Telhas Fibrocimento

Serão utilizadas telhas onduladas de fibrocimento sem amianto, espessura mínima de 6 mm, ou superior. A montagem deverá observar: alinhamento perfeito; paralelismo entre fiadas; recobrimentos longitudinais e transversais conforme fabricante; fixação com parafusos galvanizados; ganchos apropriados; arruelas metálicas; arruelas de vedação em EPDM; perfuração realizada previamente, vedada a fixação por impacto. Todas as fixações deverão ser posicionadas nas cristas das ondas.

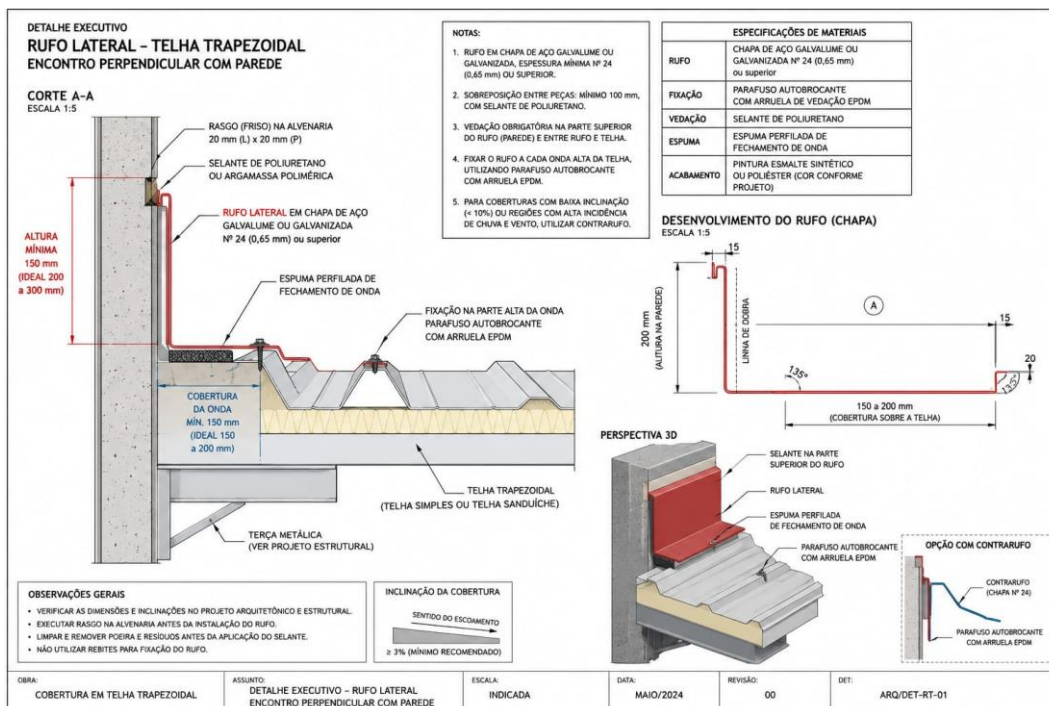
Fornecimento e instalação de cobertura em telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6 mm, incluindo transporte, içamento, montagem, alinhamento e fixação sobre estrutura existente ou readequada. A instalação deverá ser executada conforme recomendações do fabricante, utilizando parafusos galvanizados, conjuntos de vedação, apoios, recobrimentos mínimos, cortes e arremates necessários para garantir perfeita estanqueidade da cobertura.

6. Cumeeiras

As cumeeiras deverão ser executadas com peças compatíveis com o modelo da telha. As sobreposições deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. As fixações deverão utilizar o mesmo sistema empregado no restante da cobertura, garantindo perfeita vedação.

7. Rufos

Todos os encontros entre cobertura e paredes deverão receber rufos metálicos em chapa galvanizada com espessura mínima de 0,50 mm. Os rufos deverão possuir pingadeiras, dobras de reforço e vedação com selante elastomérico.



Fornecimento e instalação de rufos, contra rufos, pingadeiras, espigões e cumeeiras compatíveis com a cobertura em fibrocimento, confeccionados em chapa de aço galvanizado pré-pintado ou galvanizado natural, conforme projeto.

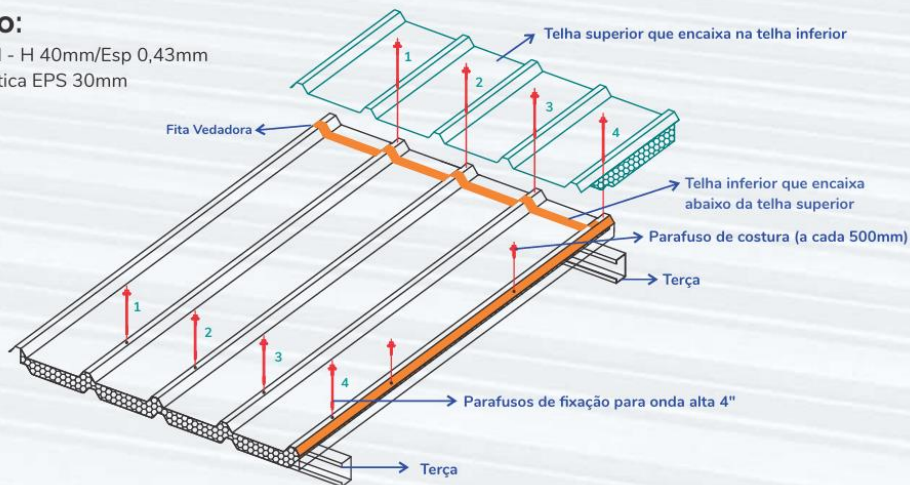
Os elementos deverão ser devidamente fixados e vedados com selantes apropriados, garantindo total estanqueidade dos encontros entre telhas, platibandas, paredes e oitões, evitando infiltrações e assegurando a durabilidade do sistema de cobertura.

Fornecimento e instalação de rufos metálicos, contra rufos, pingadeiras, arremates laterais, frontais e cumeeiras confeccionados em chapa de aço galvanizado pré-pintado, compatíveis com a cobertura metálica e mesma tonalidade de cor. Os elementos deverão possuir espessura adequada, dobras conforme projeto executivo e fixação mecânica com vedação em selante elastomérico, assegurando completa impermeabilidade nos encontros entre cobertura e alvenarias, oitões, platibandas e demais interferências construtivas. Todos os detalhes executivos deverão respeitar as inclinações da cobertura e permitir adequada dilatação térmica dos componentes.

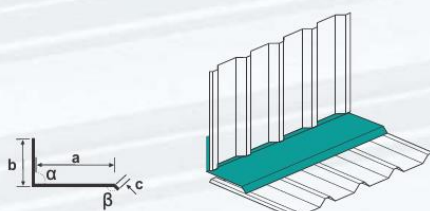
Fixação das telhas e terça

Modelo:

Trapezoidal - H 40mm/Esp 0,43mm
Termoacústica EPS 30mm

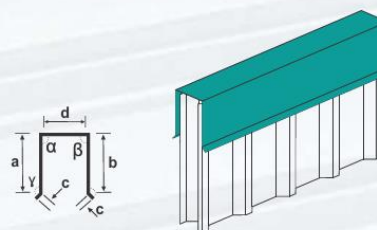


RUFO DE TOPO DENTADO



Tipo de Perfil	Dimensões (mm)				Ângulos (°)		
	a	b	c	Comp.	Comp. Útil	α	β
GA 25/1020	275		25		1020	Conforme Projeto	115
GA 35/1050	265		35		1050		
GA 40/980	260	200	40	1200	980		
GA 40/1020	260		40		1020		

RUFO CHAPÉU LISO



Dimensões (mm)				Ângulos (°)			
a	b	c	d	Comp.	α	β	γ
180	150	20	Conforme Projeto	3000	95	85	135

8. Retirada de Cobertura Metálica

A desmontagem compreenderá a retirada integral das telhas metálicas existentes, seus elementos de fixação, cumeeiras, rufos, arremates, calhas, condutores e demais componentes da cobertura, utilizando equipamentos de içamento compatíveis, tais como guinchos, plataforma elevatória ou outros equipamentos adequados às condições da obra, de forma a preservar a estabilidade da edificação e garantir a segurança dos trabalhadores e usuários.

Também deverão ser executadas todas as intervenções necessárias para a desmontagem parcial ou pontual da estrutura metálica de cobertura, incluindo terças, contraventamentos, suportes, perfis metálicos, elementos de ligação e fixação, bem como cortes, remoções, soldagens e recomposições

estruturais eventualmente necessárias. Essas intervenções na estrutura metálica deverão ser feitas caso necessário, após a inspeção da fiscalização ser feita depois de retirada todas as telhas.

Os serviços incluem ainda as adaptações e recomposições decorrentes da retirada da cobertura, abrangendo alterações no forro existente, remoção e recomposição de elementos de fixação, regularização de pontos de apoio, reparos em alvenarias da platibanda, fechamento de aberturas, recomposição de rebocos, regularizações superficiais, remoção de elementos metálicos embutidos e todos os acabamentos necessários para deixar a edificação em condições adequadas para futura instalação de nova cobertura.

Todo o material removido deverá ser cuidadosamente baixado por meio de equipamentos apropriados, sendo proibido o lançamento de materiais ao solo. Os elementos desmontados deverão ser acondicionados, segregados, carregados, transportados e destinados conforme sua natureza, observando a legislação ambiental vigente.

Estão incluídos no escopo todos os custos relativos ao carregamento, transporte interno e externo, caçambas, veículos, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, taxas de descarte, limpeza permanente durante a execução dos serviços e limpeza final da área.

A contratada será responsável por quaisquer escoramentos, travamentos provisórios e medidas necessárias para garantir a estabilidade da edificação durante toda a execução dos serviços, bem como pela proteção das áreas adjacentes contra danos decorrentes das atividades.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a retirada integral da cobertura e de todos os elementos especificados, limpeza completa do local e do solo, destinação adequada dos resíduos, recomposição dos pontos afetados e aprovação da fiscalização da obra.

9. Reparo das alvenarias da platibanda e dos oitões

Execução dos serviços de recuperação das alvenarias das platibandas e dos dois oitões da edificação, contemplando demolição localizada das partes deterioradas, remoção de materiais soltos, regularização das superfícies, recomposição da alvenaria, impermeabilização, chapisco, emboço, reboco e acabamento.

As intervenções deverão adequar as dimensões e alinhamentos necessários para instalação da nova cobertura metálica, dos rufos e demais arremates, garantindo perfeito apoio, vedação e acabamento entre cobertura e elementos verticais. Todos os materiais empregados deverão possuir

características compatíveis com os existentes e atender às normas técnicas vigentes.

10. Reparo dos forros em PVC

Durante a execução da substituição da cobertura, quaisquer danos eventualmente causados aos forros de PVC deverão ser integralmente reparados pela contratada. Os serviços compreendem desmontagem localizada, substituição de régua, perfis, emendas, cantoneiras e acessórios danificados, reinstalação, nivelamento, alinhamento e limpeza final, mantendo as mesmas características estéticas e funcionais do forro existente, sem diferenças aparentes entre as partes novas e existentes.

11. Pintura das telhas de fibrocimento

Após a instalação das telhas de fibrocimento, e a lavagem das telhas existentes deverá ser executada pintura de proteção utilizando sistema específico para fibrocimento, composto por preparação da superfície, limpeza, aplicação de fundo preparador quando necessário e, no mínimo, duas demãos de tinta emborrachada ou específica para coberturas com autorização da Fiscalização, resistente às intempéries, raios UV e proliferação de fungos. A pintura na COR BRANCA deverá proporcionar impermeabilização superficial, proteção contra o envelhecimento precoce e acabamento uniforme em toda a cobertura.

12. Tubos de Queda – Reparos, Substituições e Instalações

Os serviços compreendem a inspeção completa do sistema de drenagem pluvial vertical existente, incluindo tubos de queda, conexões, suportes, abraçadeiras e dispositivos de fixação.

Deverão ser executados os reparos necessários nos trechos que apresentarem vazamentos, deformações, obstruções, corrosão, fissuras ou desprendimentos. Os tubos que não apresentarem condições adequadas de reaproveitamento deverão ser integralmente substituídos por novos, de mesmo diâmetro e material especificado em projeto ou equivalente de qualidade superior, incluindo todas as conexões, curvas, luvas, suportes, abraçadeiras, parafusos e elementos de fixação.

Quando previsto em projeto, deverão ser instalados novos tubos de queda, contemplando todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, acessórios, perfurações, fixações, vedações, testes de estanqueidade e ligação ao sistema de drenagem existente.

Ao término dos serviços, o sistema deverá estar perfeitamente alinhado, fixado, estanque e em pleno funcionamento, garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

13. Calhas Existentes – Reparos, Substituições e Instalações

Os serviços compreendem a inspeção, recuperação, substituição parcial ou total e instalação de calhas metálicas existentes. Deverão ser executados reparos em emendas, soldas, suportes, fixações, pontos de corrosão, deformações e demais patologias que comprometam o desempenho do sistema.

As calhas que apresentarem desgaste excessivo ou inviabilidade técnica de recuperação deverão ser removidas e substituídas integralmente, incluindo suportes, emendas, bocais de saída, terminais, reforços estruturais, elementos de fixação e vedação.

Todos os serviços deverão atender às recomendações das normas técnicas aplicáveis, assegurando a completa condução das águas pluviais sem vazamentos.

14. Instalação de Novas Calhas

Deverão ser fornecidas e instaladas novas calhas confeccionadas no mesmo material especificado para os tubos de queda, garantindo compatibilidade entre os elementos do sistema de drenagem pluvial.

As calhas deverão possuir espessura compatível com sua utilização, receber todos os suportes, reforços, emendas, bocais, terminais, vedação das juntas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. A instalação deverá respeitar os caimentos mínimos de projeto, assegurando o correto direcionamento das águas pluviais aos tubos de queda, sem formação de pontos de acúmulo ou retorno de água.

15. Lavagem da Cobertura em Fibrocimento e Telhas Tipo Kalhetão, tubos e Caixas

Os serviços compreendem a limpeza e lavagem completa da cobertura em telhas de fibrocimento e telhas tipo Kalhetão, executadas em altura por equipe especializada e treinada para trabalhos em altura, observando integralmente as exigências das NR-35 e NR-18.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção coletiva e individual, linhas de vida, ancoragens certificadas, plataformas ou demais equipamentos necessários para a execução segura dos serviços.

A limpeza deverá remover poeira, fuligem, fungos, musgos, líquens, folhas, detritos e demais materiais acumulados sobre a cobertura, utilizando métodos que não provoquem danos às telhas ou à estrutura existente. Quando necessário, poderão ser utilizados produtos específicos biodegradáveis para limpeza de coberturas.

Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas para evitar o lançamento de resíduos

sobre fachadas, paredes, equipamentos e pisos inferiores, realizando-se a proteção das áreas adjacentes e a limpeza final completa do local.

Ao término dos serviços, toda a cobertura deverá apresentar perfeito estado de limpeza, permitindo o adequado escoamento das águas pluviais e contribuindo para o aumento da vida útil do sistema de cobertura.

Deverão ser limpos todos os pisos após a lavagem fazendo parte do serviço para a medição.

16. Reparo na rede de Instalação Elétrica

Deverá ser executada a recuperação completa da rede elétrica existente localizada na cobertura, considerando que as instalações atuais apresentam condições inadequadas de segurança, com trechos de fiação exposta, condutores sem proteção mecânica, emendas irregulares, cabos com isolamento danificado (desencapados) e lançamentos executados de forma desordenada, contornando telhados, calhas e demais elementos da cobertura.

Os serviços compreenderão a identificação, inspeção e desenergização dos circuitos quando necessário, remoção dos trechos comprometidos, substituição dos condutores danificados, eliminação de emendas inadequadas, execução de novas emendas em caixas de passagem apropriadas, recomposição das derivações e adequação de toda a instalação às normas técnicas vigentes.

Toda a fiação deverá ser instalada em eletrodutos adequados ao ambiente externo, devidamente fixados por meio de suportes e abraçadeiras apropriadas, garantindo proteção mecânica, resistência às intempéries e organização da instalação. Os cabos deverão possuir seção compatível com os circuitos existentes e isolamento adequado para a tensão de operação.

Ao término dos serviços, deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento e funcionamento dos circuitos recuperados, assegurando o perfeito desempenho da instalação elétrica, bem como a segurança dos usuários e das equipes de manutenção, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 5410, NR-10 e demais normas aplicáveis.

17. Segurança dos Trabalhos

Durante toda a execução deverão ser atendidas integralmente as normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo: linha de vida certificada; pontos de ancoragem; cintos tipo paraquedista; talabartes com absorvedor de energia; capacetes; guarda-corpos provisórios; redes de proteção, quando necessárias; andaimes metálicos conforme normas técnicas.

18. Limpeza Final

Ao término dos serviços toda a cobertura deverá ser limpa, removendo resíduos, fragmentos de telhas, elementos metálicos, embalagens e demais materiais provenientes da obra. A contratada deverá entregar a cobertura totalmente estanque, alinhada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento.

A limpeza do canteiro de obra deverá ser feito logo após o término de cada etapa (trecho) concluída, evitando o acúmulo desnecessário de entulho no local da obra e será paga após a limpeza geral final da obra. A fiscalização dará o destino para esse material (local apropriado).

19. RETIRADA DE PISO CERÂMICO EXISTENTE

Execução de serviço de retirada do revestimento cerâmico existente, incluindo a remoção das peças, argamassa de assentamento eventualmente aderida, limpeza e preparação da superfície para posterior execução do novo revestimento.

- proteger previamente as áreas, portas, paredes, esquadrias e demais elementos que não serão removidos;
- remover integralmente o piso cerâmico existente;
- remover, quando necessário, a argamassa de assentamento solta ou incompatível com o novo revestimento;
- executar a limpeza da base, deixando-a livre de resíduos, poeira e materiais soltos;
- preservar as instalações existentes;
- retirar e transportar os resíduos provenientes da demolição;
- realizar a destinação adequada dos entulhos, conforme legislação aplicável.

A remoção deverá ser executada cuidadosamente, evitando danos à estrutura, contrapiso, paredes, soleiras, instalações hidráulicas, elétricas e demais elementos existentes.

20. PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE

Fornecimento e execução de piso cerâmico destinado a área externa, com característica antiderrapante, apropriado para circulação de pedestres e sujeito à ação de intempéries e umidade.

Especificação mínima do material

O revestimento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- piso cerâmico para utilização em área externa;
- superfície antiderrapante;
- acabamento adequado para áreas sujeitas à água;
- resistência mecânica compatível com o tráfego previsto;
- resistência ao desgaste e à abrasão;
- peças de primeira qualidade, sem trincas, empenamentos, lascas ou defeitos;
- absorção de água e demais características conforme especificação técnica do fabricante;
- dimensões e acabamento previamente aprovados pela fiscalização.

Para o corredor de acesso à garagem, recomenda-se a utilização de revestimento com classe de uso compatível com tráfego intenso e área externa, devendo o fabricante indicar expressamente sua aplicação para essa finalidade.

Assentamento

O piso deverá ser assentado sobre base devidamente preparada, limpa, firme, regularizada e livre de materiais soltos. Deverá ser utilizada argamassa colante apropriada para área externa, compatível com o tipo de revestimento e as condições de exposição. As peças deverão ser assentadas respeitando o alinhamento, esquadro e juntas recomendadas pelo fabricante. Deverão ser observados os caimentos existentes ou necessários para garantir o adequado escoamento das águas pluviais.

21. CONTRAPISO PARA ELEVAÇÃO DO PISO DA COPA

Execução de contrapiso destinado à regularização e formação da nova base para o revestimento cerâmico da copa, após a execução do preenchimento necessário para elevação do nível em aproximadamente 20 cm. O contrapiso deverá ser executado sobre base devidamente preparada,

compactada e estabilizada.

A argamassa deverá apresentar composição e resistência compatíveis com a utilização do ambiente, sendo executada com espessura suficiente para garantir estabilidade, regularidade e durabilidade.

- apresentar superfície regular e nivelada;
- possuir espessura uniforme;
- ser devidamente desempenado;
- apresentar aderência adequada à base;
- respeitar os níveis definidos em projeto;
- compatibilizar-se com as soleiras existentes;
- apresentar caimento adequado quando houver necessidade de escoamento de água.

22. PREENCHIMENTO PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL COM LASTRO DE BRITA

Execução de camada de preenchimento destinada à elevação do nível do piso da copa em aproximadamente 20 cm, utilizando brita graduada ou brita adequada ao sistema construtivo, devidamente espalhada, nivelada e compactada.

Deverá ser utilizada brita limpa, resistente e livre de matéria orgânica, solo, argila, resíduos de construção ou outros materiais contaminantes. A granulometria deverá ser compatível com a espessura da camada e com o método de execução e compactação adotado.

1. limpeza e preparação da superfície existente;
2. conferência dos níveis;
3. fornecimento e transporte da brita;
4. lançamento e espalhamento do material;
5. execução em camadas, quando necessário;
6. regularização e nivelamento;
7. compactação adequada de cada camada;

8. conferência final dos níveis;
9. preparação da superfície para receber o contrapiso.

A brita deverá ser executada de forma a garantir uma base estável e uniforme, evitando vazios excessivos, movimentações ou recalques posteriores.

Quando a espessura total do preenchimento for superior à capacidade de compactação em uma única camada, o material deverá ser lançado e compactado em camadas sucessivas, com espessura compatível com o equipamento utilizado.

A execução deverá ser cuidadosamente compatibilizada com as instalações existentes sob o piso, especialmente tubulações hidráulicas, sanitárias, elétricas e demais elementos eventualmente existentes.

Área de Implantação do Serviço

I. SERVIÇOS INICIAIS

ENGENHEIRO CIVIL – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

Compete ao Engenheiro Civil:

- acompanhar e orientar tecnicamente a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
- conferir níveis, alinhamentos, dimensões e demais condições técnicas;
- orientar a equipe quanto aos procedimentos executivos;
- acompanhar a execução das etapas previstas no contrato;
- solucionar ou encaminhar questões técnicas identificadas durante a execução;
- acompanhar os serviços que envolvam alterações ou interferências nas instalações existentes;
- garantir a observância das especificações do memorial descritivo;
- realizar os registros técnicos necessários;

- emitir e manter vigente a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável;
- atender às solicitações da fiscalização da contratante.

A presença do responsável técnico deverá ser compatível com a complexidade e o cronograma dos serviços, devendo estar disponível sempre que solicitado pela fiscalização. MINIMO 1 HORA POR DIA

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento das condições de segurança e saúde ocupacional durante a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Compete ao Técnico de Segurança do Trabalho:

- orientar os trabalhadores quanto aos procedimentos de segurança;
- acompanhar as condições de segurança do canteiro e das frentes de serviço;
- verificar a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- orientar quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- realizar inspeções periódicas nas áreas de trabalho;
- identificar situações de risco e orientar a adoção das medidas preventivas necessárias;
- acompanhar atividades de demolição, retirada de revestimentos, movimentação de materiais e demais serviços que apresentem riscos específicos;
- orientar quanto à organização, sinalização e isolamento das áreas de trabalho;
- promover ou acompanhar os treinamentos de segurança exigíveis;
- manter os registros de segurança necessários;
- comunicar à equipe responsável e à fiscalização eventuais condições inseguras identificadas.

A atuação deverá observar, conforme aplicabilidade, as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em obras, equipamentos, trabalho em altura, utilização de EPI e demais riscos presentes na execução dos serviços.

O TÉCNICO DE SEGURANÇA TEM QUE PARTICIPAR DE 100% DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

ENCARREGADO DE OBRAS

Profissional com experiência comprovada em execução e acompanhamento de serviços de construção e reforma, responsável pela coordenação diária das equipes e pela organização das frentes de trabalho.

Compete ao Encarregado de Obras:

- acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- distribuir e orientar as atividades dos trabalhadores;
- organizar as frentes de serviço;
- acompanhar o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais;
- verificar a correta execução dos serviços conforme projetos e especificações;
- controlar a sequência das atividades;
- acompanhar serviços de demolição, remoção, limpeza, preparação de bases, execução de contrapiso, assentamento de revestimentos e demais serviços previstos;
- comunicar ao responsável técnico eventuais problemas ou interferências encontrados;
- manter o local de trabalho organizado e limpo;
- acompanhar o cumprimento das orientações de segurança;
- zelar pela proteção dos elementos existentes que não serão objeto da intervenção;
- acompanhar a produtividade das equipes;
- auxiliar na organização do cronograma físico dos serviços;
- atender às orientações do responsável técnico e da fiscalização.

O Encarregado deverá permanecer no local durante os períodos de execução dos serviços, acompanhando diretamente as equipes e garantindo a correta sequência dos trabalhos.

MINIMO 2 HORAS POR DIA

CONDIÇÕES GERAIS DA EQUIPE

A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e período compatíveis com o porte e o cronograma da obra. Os profissionais deverão possuir experiência e qualificação compatíveis com as atribuições previstas, bem como os registros profissionais exigíveis para o exercício de suas

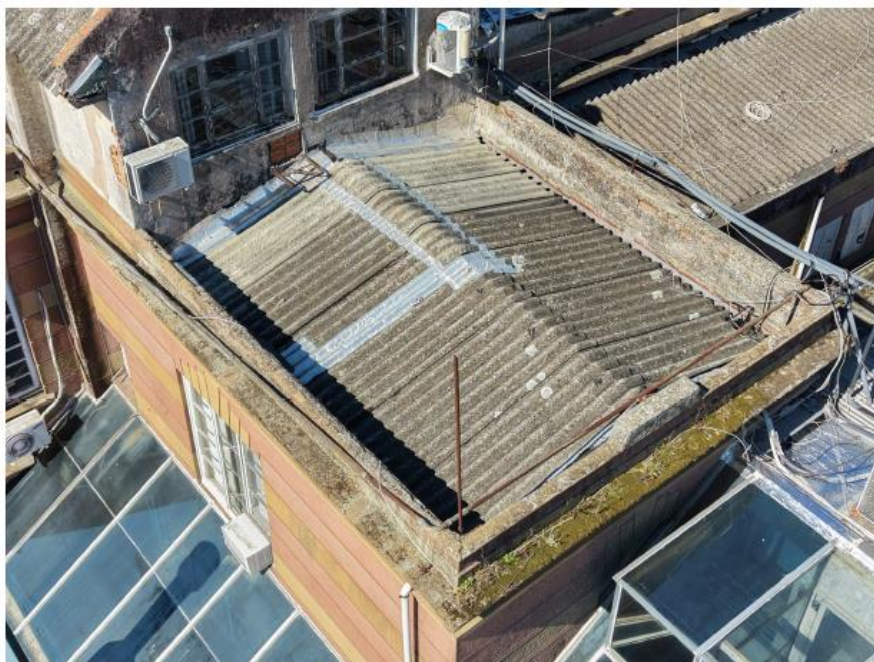
funções.

A substituição de qualquer profissional da equipe deverá ser previamente comunicada à fiscalização, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado. A contratada deverá manter no canteiro de obras os documentos e registros necessários à comprovação da qualificação dos profissionais, quando solicitados pela fiscalização.

Os custos relativos a salários, encargos sociais, benefícios, equipamentos, deslocamentos, treinamentos e demais despesas decorrentes da disponibilização da equipe técnica deverão estar contemplados nos preços contratados.

II. Telhado do Arquivo

FIGURA 03 - VISTA GERAL DO TELHADO DO ARQUIVO.



“Telhado medindo 6m x 6m, com área de 36m², composto por telhas de fibrocimento, sobre terças e tesouras de madeira, com duas águas e calhas embutidas, forro composto por chapas pvc fixadas em estrutura de madeira.”

“PROBLEMAS ENCONTRADOS. Infiltração persistente e constante, telhas fissuradas, reboco ao redor da platibanda na parte interna comprometido, cumieiras rachadas, acúmulo de sujeira na calha. Estruturas de madeira usadas na fixação do telhado e do forro apresentam sinais de desgastes causados pelo tempo, umidade

e insetos xilófagos.”

“SUGESTÃO DA CMO. A sugestão primária é a substituição do telhado, da estrutura de madeira e do forro, bem como reboco da platibanda, limpeza e impermeabilização das calhas e rufos.”

FONTE: Comissão de Manutenção e obras, 2026.

- Serviço incluso nessa cobertura (TODOS SERVIÇOS DESCRITOS DEVEM SEGUIR DO ITEM 1 ATÉ ITEM 22 DESSE MEMORIAL):

Substituição da Cobertura existente; Reparo nas platibandas, Substituição dos Rufos e Calhas, Reparo nos tubos de Queda; Reparo no Forro; Reparo nas Redes de Instalações Elétricas; Pintura;

- Quantitativos:

Área = 36m²

Inclinação = 35%

Cumeeria = 6m²

Comprimento de rufo Lateral = 6,0m + 6,00m = 12,00m

Comprimento de calha = 12metros

Substituição do Forro = 36m²

Estrutura de Madeira = 36m²

Demolição do Forro e Estrutura de Madeira

Recuperação de Alvenaria perímetro 0,50 metro de altura

Reboco em todo perímetro = 6m x 4 x 0,50 = 12m²

Instalação do Tubo de queda

III. Telhado Tesouraria

FIGURA 04 - VISTA LATERAL DO TELHADO DA TESOURARIA.



“Telhado medindo 6m x 4m, com área de 24 m², composto por telhas de fibrocimento, sobre terças e tesouras de madeira, com duas águas, forro composto por chapas pvc fixadas em estrutura de madeira.”

“ PROBLEMAS ENCONTRADOS. Rufo principal solto, infiltração persistente e constante, telhas fissuradas, cumieiras rachadas, estruturas de madeira usadas na fixação do telhado e do forro apresentam sinais de desgastes causados pelo tempo, umidade e insetos xilófagos.”

“ SUGESTÃO DA CMO. Retirada da manta e algerosas soltas, limpeza da área, vedação e impermeabilização de trincas e rachaduras e colocação de nova algerosa.”

FONTE: Comissão de Manutenção e obras, 2026.

- Serviço incluso nessa cobertura (TODOS SERVIÇOS DESCRITOS DEVEM SEGUIR DO ITEM 1 ATÉ ITEM 22 DESSE MEMORIAL):

Substituição da linha de telha frontal ambos lados; Reparo nas platibandas, Substituição dos Rufos e Calhas, Reparo nos tubos de Queda; Reparo no Forro; Reparo nas Redes de Instalações Elétricas; Lavagem; Pintura;

- Quantitativos:

Inclinação 90%

Demolição de Rufos – (2,5m + 2,5m) x2

Recuperação da cumeeira – 5,0m x 2

Instalação do Tubo de queda

Substituição da calha lateral – 6m x 2

Recuperação de telhas – 8 unidades

Substituição de telhas – 8 unidades

Lavagem do telhado – 24m²

Pintura do Telhado – 24m²

Fixação do Forro interno – 24m²

Substituição de peças – 6m²

IV. Telhado Almoxarifado

FIGURA 05 - VISTA GERAL DO TELHADO DO ALMOXARIFADO.



FONTE: Comissão de Manutenção e Obras, 2026.

FIGURA 06 - DETALHE RUFO TELHADO DO ALMOXARIFADO.



“Telhado medindo 11m x 2,5m , com área de 27,5m², composto por telhas de fibrocimento, sobre terças e tesouras de madeira, com três águas e calhas embutidas, forro composto por chapas pvc fixadas em estrutura de madeira.”

“PROBLEMAS ENCONTRADOS. Infiltração severa causada pelo transbordamento da calha. O transbordamento da calha é causado pelo aumento do fluxo da água sobre o telhado do almoxarifado, esse aumento é causado pela queda d'água trazida do telhado da contabilidade sobre o telhado do almoxarifado, fazendo com que a calha embutida desse telhado seja insuficiente na drenagem. A causa principal deste problema é o dano severo na calha da contabilidade.”

“SUGESTÃO DA CMO. Colocação de nova calha no telhado da contabilidade, limpeza das calhas embutidas no telhado do almoxarifado, limpeza geral, verificação do rufo e substituição se necessário.”

FONTE: Comissão de Manutenção e obras, 2026.

- Serviço incluso nessa cobertura (TODOS SERVIÇOS DESCRITOS DEVEM SEGUIR DO ITEM 1 ATÉ ITEM 22 DESSE MEMORIAL):

Substituição do Telhado; Reparo nas platibandas, Substituição dos Rufos e Calhas, Reparo nos tubos de Queda; Reparo no Forro; Reparo nas Redes de Instalações Elétricas; Lavagem; Pintura;

- Quantitativos:

Área 27,5m²

Rufo – 6m + 3m x 2

Lavagem Calha

Impermeabilização com recuperação da calha – 11m+3+3

Recuperação de Alvenaria perímetro 0,50 metro de altura – 11+2,5+3,0+6,0+3,0+2,5

Reboco em todo perímetro = 28m x 0,50 = 14,0m²

Substituição do Tubo de Queda

Substituição de telhas

Pintura do Telhado

V. Telhado Lateral

FIGURA 07 - VISTA GERAL DO TELHADO LATERAL



FONTE: Comissão de Manutenção e Obras, 2026.

FIGURA 08 - VISTA APROXIMADA DO TELHADO LATERAL.



“Telhado medindo 30m x 2,8m, com área de aproximadamente 90,5 m², composto por telhas de fibrocimento, sobre terças e tesouras de madeira, com uma água e calhas embutidas, forro composto por chapas pvc fixados em estrutura de madeira.”

“PROBLEMAS ENCONTRADOS. Infiltração severa causada pelo transbordamento da calha e pelo telhado, estrutura de madeira comprometida, telhas quebradas, vedações inexistentes, telhado com dois níveis.”

“SUGESTÃO DA CMO. Substituição total do telhado, incluindo estrutura de madeira, forro, e calha, por se tratar de um telhado em “L” e os danos significativos estão em um único lado deste “L”, há a necessidade de se verificar a compatibilização das alturas destes telhados para uniformização do conjunto.”

FONTE: Comissão de Manutenção e obras, 2026.

- Serviço incluso nessa cobertura (TODOS SERVIÇOS DESCRITOS DEVEM SEGUIR DO ITEM 1 ATÉ ITEM 22 DESSE MEMORIAL):

Substituição do Telhado; Reparo nas platibandas, Substituição dos Rufos e Calhas, Reparo nos tubos de Queda; Reparo no Forro; Reparo nas Redes de Instalações Elétricas; Lavagem; Pintura;

- Quantitativos:

Área = $90,5\text{m}^2$

30 x 2,7m

Substituição das telhas

Emenda na cumeeira na mudança de direção do telhado

Refazer a Cumeeira desta emenda – 4m

Recuperação de Alvenaria perímetro 0,50 metro de altura – $15+3,0+15$

Reboco em todo perímetro = $33\text{m} \times 0,50 = 16,5\text{m}^2$

Alvenaria na parede divisória onde eleva o nível do telhado $3,0 \times 5 = 1,5\text{m}^2$

Rufo em ambos os lados = $3,0 + 3,0$

calha 17m

Demolição do forro

Demolição da estrutura de madeira

Substituição dos Tubos de Queda

Pintura do Telhado

VI. Térreo - CAIXAS DE PASSAGEM E TUBULAÇÃO A JUSANTE E FIM DA REDE INTERNA E REDE PÚBLICA

Compreende a execução dos serviços necessários para a limpeza, desobstrução e recuperação das condições de funcionamento da rede subterrânea/terrea de drenagem pluvial existente no imóvel, incluindo as caixas de inspeção e os trechos de tubulação existentes até o ponto de conexão com a rede pública de drenagem pluvial. Os serviços deverão ser executados de forma a restabelecer a plena capacidade de escoamento das águas pluviais, eliminando materiais sedimentados, resíduos, terra, areia, folhas, detritos e demais elementos que possam comprometer o funcionamento do sistema.

Serviços a executar:

- abertura e remoção das tampas das caixas, quando necessário;
- limpeza manual e/ou mecanizada das caixas de inspeção;
- remoção de areia, terra, lodo, folhas, resíduos e materiais sedimentados;
- limpeza e desobstrução das tubulações da rede pluvial;
- utilização de equipamentos apropriados para desobstrução, quando necessário, tais como hidrojateamento, equipamento de sucção, sondas ou outros métodos compatíveis;
- limpeza do trecho compreendido entre as caixas existentes e o ponto de ligação com a rede pública;
- verificação das condições de escoamento após a limpeza;
- identificação de eventuais obstruções ou danos aparentes nas tubulações;
- remoção, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da limpeza;
- recomposição das tampas, pisos ou demais elementos eventualmente removidos para execução dos serviços.

A contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar o lançamento dos resíduos retirados da rede no sistema público de drenagem, vias públicas ou áreas externas do imóvel.

Verificação final

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste de funcionamento do sistema,

mediante lançamento de água nas caixas e/ou pontos de captação, verificando-se o livre escoamento até a rede pública. O sistema somente será considerado concluído após constatado o adequado escoamento da água e a inexistência de obstruções decorrentes dos serviços executados. A medição será realizada conforme a unidade definida na planilha orçamentária, considerando-se o serviço efetivamente executado e aceito pela fiscalização.

VII. COPA - PISO

Compreende a execução dos serviços necessários para elevação do nível acabado do piso da copa em aproximadamente 20 cm, sem alteração da posição ou altura das esquadrias existentes, especialmente da porta e janela com acesso/abertura para o pátio. O novo nível do piso deverá ser executado de forma a proporcionar acabamento uniforme e deverá ser compatibilizado com a soleira da porta de acesso ao interior do prédio, evitando desníveis inadequados, ressaltos ou situações que comprometam a circulação e a segurança dos usuários.

Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas as condições existentes da copa, incluindo:

nível atual do piso;

- posição e altura das portas e janelas;
- soleiras existentes;
- pontos de instalações hidráulicas e sanitárias;
- pontos de esgoto e drenagem;
- instalações elétricas eventualmente embutidas no piso;
- interferências com paredes e demais elementos construtivos.

A contratada deverá proteger as instalações e elementos existentes que não serão objeto de intervenção. A elevação de aproximadamente 20 cm deverá ser executada mediante sistema construtivo adequado às condições existentes, podendo ser utilizado preenchimento com material apropriado, contrapiso e/ou sistema de piso elevado, conforme solução definida em projeto ou validada pela fiscalização. O material utilizado no preenchimento deverá ser estável, devidamente compactado ou executado de acordo com o sistema construtivo adotado, não sendo permitida a utilização de resíduos de construção civil ou materiais inadequados como camada de preenchimento.

Deverão ser previstas as medidas necessárias para evitar recalques, fissuras, desagregações ou movimentações futuras do novo piso.

Sobre a base preparada deverá ser executado contrapiso adequado ao novo nível, com espessura e resistência compatíveis com a utilização da área. O contrapiso deverá apresentar superfície regular, firme e nivelada, respeitando os caimentos necessários nos pontos onde houver ralos ou demais dispositivos de drenagem. A execução deverá considerar a necessidade de compatibilização com as soleiras e demais pisos adjacentes. Não deverá ser realizada alteração da posição, altura ou dimensões da porta e da janela que se comunicam com o pátio, devendo o novo piso ser executado considerando as condições existentes das esquadrias.

Deverá ser verificada previamente a altura disponível sob as folhas das portas e demais elementos móveis, garantindo seu funcionamento após a elevação do piso.

O nível acabado do novo piso da copa deverá ser compatibilizado com a soleira da porta que dá acesso ao interior do prédio, de modo que o encontro entre os pisos apresente acabamento adequado e desnível compatível com as condições existentes. A solução deverá evitar degraus ou ressalto desnecessários e deverá garantir segurança e facilidade de circulação.

Após a execução e cura do contrapiso, deverá ser instalado novo revestimento de piso compatível com o ambiente da copa, incluindo argamassa colante, peças de revestimento, rejuntamento e todos os arremates necessários. O revestimento deverá apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado e compatibilidade com os pisos adjacentes. A tonalidade, dimensões e padrão do revestimento deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

A contratada deverá preservar as instalações existentes e, quando houver interferência decorrente da elevação do piso, deverá realizar os ajustes necessários para garantir o correto funcionamento das instalações. Deverá ser dada atenção especial às instalações de esgoto, água, drenagem e demais tubulações existentes sob ou próximas ao piso.

VIII. SUBSTITUIÇÃO DO PISO CERÂMICO DO CORREDOR DE ACESSO À GARAGEM

Compreende a remoção do piso cerâmico existente no corredor de acesso à garagem, atualmente danificado/quebrado, e execução de novo revestimento cerâmico, incluindo preparação da base,

regularização, assentamento, rejuntamento, acabamentos e limpeza final. Por se tratar de área externa e sujeita à circulação de pessoas e veículos, o novo revestimento deverá apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e segurança contra escorregamento.

Deverá ser realizada a remoção cuidadosa do piso cerâmico existente, incluindo:

- retirada das peças cerâmicas danificadas;
- remoção de argamassa de assentamento solta ou deteriorada;
- limpeza completa da superfície;
- retirada e destinação adequada dos entulhos gerados.

A remoção deverá ser executada de maneira a preservar as áreas, paredes, rodapés, soleiras, ralos, instalações e demais elementos existentes que não façam parte da intervenção.

Após a remoção do revestimento, a superfície deverá ser devidamente limpa e avaliada. Eventuais falhas, desagregações, depressões ou irregularidades deverão ser corrigidas antes do assentamento do novo revestimento. Quando necessário, deverá ser executada regularização da base com argamassa apropriada, garantindo superfície firme, nivelada e com caimentos compatíveis com o sistema de drenagem existente. Deverá ser preservado o caimento necessário para evitar o acúmulo de água sobre o piso.

O novo piso deverá ser constituído por revestimento cerâmico para uso externo, de alta resistência e com superfície antiderrapante, apropriado para áreas sujeitas à umidade e circulação intensa.

Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- aplicação indicada pelo fabricante para área externa;
- superfície antiderrapante, adequada à circulação de pedestres em condições secas e molhadas;
- resistência compatível com o uso previsto;
- baixa absorção de água, conforme especificação do fabricante;
- resistência à abrasão e ao desgaste;
- acabamento uniforme;
- peças sem trincas, empenamentos, lascas ou defeitos aparentes.

A definição da tonalidade e do padrão deverá ser submetida previamente à aprovação da fiscalização.

O assentamento deverá ser executado com argamassa colante apropriada para área externa, compatível com o tipo de revestimento e as condições de utilização.

As peças deverão ser assentadas de forma alinhada e nivelada, respeitando as juntas recomendadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças com som cavo excessivo, desalinhamentos, ressaltos, trincas, diferenças significativas de nível ou falhas de rejuntamento.

As juntas deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para áreas externas e compatível com o revestimento utilizado. O rejuntamento deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, fissuras, excesso de material ou pontos de infiltração. Deverão ser executados todos os arremates necessários junto a paredes, soleiras, ralos, portas, elementos existentes e demais pontos de encontro.

Após a conclusão, toda a área deverá ser limpa, removendo-se restos de argamassa, rejunte, poeira e demais resíduos da obra.

- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra constante neste memorial será de **90 dias**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro proposto.

Deverá contar a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS expedida pela Câmara dos Vereadores, após cada via do contrato com a respectiva empresa vencedora da licitação estiverem devidamente assinadas, sendo descontados os dias impraticáveis da execução dos serviços.

O prazo de vigência do contrato será detalhadamente previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, já incluindo os prazos para os recebimentos provisório e definitivo, iniciando no dia estabelecido na Ordem de Início da prestação de serviços emitida pela Secretaria responsável, sendo que:

a) os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela fiscalização do CONTRATANTE através do Relatório Diário de Obras e demais justificativas pertinentes serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).

b) Deverão ser registrados no diário de obras todos os eventos em especial os que

justifiquem atrasos ou dias impraticáveis. Os registros servirão de base para concessão de adendos de prazos e poderão justificar eventuais medições abaixo do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

c) A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

- MEDIÇÕES

As medições serão efetuadas **mensalmente de acordo com cronograma físico-financeiro proposto**, pela empresa executora da obra, com a anuência da fiscalização, onde serão medidos os serviços já executados de acordo com projeto, cronograma físico-financeiro, normas vigentes e em cada contrato respectivamente. Os itens que não forem executados em sua totalidade, podem ser medidos proporcionalmente, com a autorização da fiscalização.

A MEDIÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR SERVIÇO E QUANTITATIVO EXECUTADO. SÓ DEVERÁ SER FEITO PAGAMENTO APÓS A FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAR OS SERVIÇOS E MEDI-LOS IN LOCO, APÓS A EXECUÇÃO DOS MESMOS. INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO EXISTENTE NA PLANILHA ORÇAMENTARIA O PAGAMENTO ACOMPANHA O QUANTITATIVO EXECUTADO.

A contratada deverá exercer o máximo cuidado ao executar os serviços solicitados, pois qualquer descuido ou negligência da mesma, causando perda de material ou dano ao meio ambiente, o serviço deverá ser refeito e reposto os materiais, sem ônus para a Contratante.

Os serviços serão medidos em metros quadrados (m²) de cobertura efetivamente executada, incluindo todas as etapas necessárias, tais como desmontagem, transporte interno, revisão estrutural, substituição de peças deterioradas, montagem da estrutura, instalação das telhas, cumeeiras, fixações, arremates, limpeza final, equipamentos, mão de obra, transporte, segurança do trabalho, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base na medição referida no item anterior, aos preços unitários propostos, de acordo com o contrato.

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa deverá apresentar junto com a proposta o **cronograma físico-financeiro** compatível e de acordo com o prazo de execução das obras estipulado no presente memorial, sendo que a medição final será de no mínimo 10% do valor das obras.

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser apresentado pela LICITANTE junto com proposta, devendo ser e aprovado e aceito pelo técnico que analisará a proposta passando a ser parte integrante do contrato e somente poderá ser alterado mediante autorização e aprovação da FISCALIZAÇÃO e do respectivo de adendo. Além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal o cronograma, deverá obrigatoriamente:

a) identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

b) apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra;

c) o cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados;

d) O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA - DO PRAZO;

f) Além das obrigações descritas na CLÁUSULA - DO PRAZO, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

g) A CONTRATADA deverá executar as obras de acordo com cada etapa estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se as penalidades a título de atrasos injustificados na execução do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme previsto na CLÁUSULA – DAS PENALIDADES;

h) Quando da elaboração do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a CONTRATADA deverá atentar-se especialmente aos prazos normativos de execução, escoramento e cura dos materiais

empregados, de acordo com a Responsabilidade Técnica assumida pela execução, atenta ao fato de que a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não atua como corresponsável pela execução dos serviços.

- PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2.2 **Após duas (02) Advertências, multa de:**

2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor da medição mensal a ser realizada no período, de acordo com o cronograma previsto, em caso de atraso na execução dos serviços ou execução insatisfatória, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.2.4. 0,007% (sete milésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na

apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidade prevista no item 2.2.3;

2.2.5. As obras paralisadas injustificadamente por período superior a 30 dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidade prevista no item 2.2.3;

2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.2.7. as penalidades de multa referentes aos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 serão abatidas da próxima medição do serviço.

2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

4.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando-se as normas

técnicas brasileiras aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e as determinações da fiscalização. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção das áreas existentes, retirada e destinação dos resíduos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade prevista. Nenhum serviço que implique alteração das condições existentes, instalações ou elementos construtivos deverá ser executado sem prévia avaliação e autorização da fiscalização. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e seguro durante toda a execução dos serviços, realizando a limpeza e retirada dos resíduos ao término de cada etapa.

Todos os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e acabamento, ficando a contratada responsável pela correção, sem ônus adicional para a contratante, de quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais incompatíveis com as especificações deste memorial.

TODAS AS DIVERGÊNCIAS ENTRE O LOCAL, MEMORIAL E PLANILHA DEVEM SER DEFINIDOS POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO ANTES DE INICIAR O SERVIÇO.

A obra deverá ser mantida limpa, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização dos serviços, imediatamente após a conclusão dos mesmos.

Durante a execução dos serviços deverá haver uma sinalização terrestre adequada, conforme legislações de trânsito vigentes. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros se por ventura vier a ocorrer no decorrer da obra.

A instalação de sinalização diurna e noturna completas nos locais sob intervenção, garantindo a perfeita orientação e segurança do tráfego de veículos e pedestres, de acordo com as normas do SENATRAN.

A executante deverá exercer o máximo cuidado em evitar perdas ou danos nos materiais, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos sem ônus a contratante.

Independentemente de estarem previstos neste memorial, quaisquer danos causados a terceiros direta ou indiretamente deverão ser reparados convenientemente e imediatamente pela

contratada, sem direito de compensações em serviço ou a qualquer outra situação.

Os desvios de tráfego e acesso aos moradores, no local de execução das obras, deverão ser executados e mantidos pela contratada, conforme normas de trânsito vigentes.

A empresa contratada pela Camara dos Vereadores para execução dos serviços deverá realizar os ensaios tecnológicos que se fizerem necessários para manter a integridade dos materiais e serviços objeto deste, sem causar ônus para a Contratante. A fiscalização poderá solicitar ensaios quando achar necessário, que também serão realizados sem ônus para a contratante.

Deverão ser apresentados laudos referentes às resistências características dos materiais utilizados nestas obras, sendo que a fiscalização da Camara dos Veradores será a responsável pela escolha dos materiais que serão ensaiados, ficando de responsabilidade o carregamento e transporte dos lotes dos mesmos, os quais nos testes não atingirem o exigido nas normas específicas.

Os laudos apresentados deverão seguir os critérios abaixo:

- Para os blocos de concreto intertravados: referente à resistência à compressão, à resistência à tração e o desgaste por abrasão – atender o item 3.4.1, sendo que para os ensaios citados devem ser retirados, no mínimo, 10 blocos de forma aleatória para cada lote que chegar ao canteiro de obras;

- Para a tubulação de concreto com junta elástica: atender o especificado nos itens 2.6.1 a 2.6.8 e retirar 4 tubos de forma aleatória para cada bitola por via.

- A realização dos ensaios será de responsabilidade da Contratada, devendo todos os seus custos estar embutidos nos preços finais dos serviços.

O órgão contratado para aferir os ensaios será o Órgão que a Camara dos Vereadores escolher. Obrigatoriamente este deverá ser homologado pelo Inmetro, rede idônea de metrologia ou credenciados para execução de ensaios para o programa de selo de Qualidade da ABCP. Todo material impugnado não poderá permanecer no Canteiro de Obras, devendo ser retirado no prazo máximo em 48 horas.

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados oriundos deste memorial, somente poderão ser modificados mediante prévia e expressa autorização do projetista, constante em Diário de Obras e através de Termo Aditivo.

Para execução deste projeto a empresa vencedora da Licitação deverá comprovar:

- Aptidão do desempenho de atividade pertinente no tocante à experiência de no mínimo 50% do serviço a executar.

A aceitação do projeto por parte da empresa significa concordância com tudo que nele conste, e, portanto, a responsabilidade por tudo de imprevisto que durante os serviços venham a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a Camara dos Vereadores.

Rio Grande, 3 de Agosto de 2026.

Gilberto Arabidian Junior
Fiscal de Obra

Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
I			Serviços Iniciais					R\$ 53.505,70	28%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,5	492,30	618,23	1.545,58	0,81 %
1.2	97052	SINAPI	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, INCLUINDO LÂMPADA, E SINALIZADOR. AF_03/2024	UN	10	31,00	38,93	389,30	0,20 %
1.3	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20	6,06	7,61	152,20	0,08 %
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORAS POR DIA)	H	132	72,68	91,27	12.047,64	6,34 %
1.5	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TEMPO INTEGRAL)	MES	3	7.613,46	9.560,98	28.682,94	15,08 %
1.6	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1 HORA POR DIA)	H	66	128,95	161,94	10.688,04	5,62 %
II			Telhado do Arquivo					R\$ 28.168,04	14,81 %
2.1	94210+92543	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA + TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS ONDULADA DE FIBROCIMENTO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	42	81,24	101,55	4.265,10	1,13 %
2.2	106171	SINAPI	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	m²	36	1,66	2,08	74,88	0,02 %
2.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	42	3,81	4,76	199,92	0,05 %
2.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	24	4,85	6,06	145,44	0,04 %
2.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	12	62,23	77,79	933,48	0,25 %
2.6	97042	SINAPI	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	12	19,81	24,76	297,12	0,08 %
2.7	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	80	30,74	38,43	3.074,40	0,82 %
2.8	106208	SINAPI	VEDAÇÃO COM PU 40 OU PRODUTO SIMILAR NAS JUNTAS OU EMENDAS DAS TELHAS LINEAR e PARAFUSOS. AF_10/2025	M	18	14,57	18,21	327,78	0,09 %
2.9	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	12	151,47	189,34	2.272,08	0,60 %
2.10	87410	SINAPI	ARGAMASSA À BASE DE GESSO, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	m³	0,72	1.054,60	1.318,25	949,14	0,25 %
2.11	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	18	42,96	53,70	966,60	0,26 %
2.12	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	18	10,51	13,14	236,52	0,06 %
2.13	104178	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	26,19	32,74	32,74	0,01 %

2.14	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	39,50	49,38	148,14	0,04 %
2.15	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	12	97,42	121,78	1.461,36	0,39 %
2.16	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	36	91,11	113,89	4.100,04	1,09 %
2.17	88264	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM FORROS E ESTRUTURA DA COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO	H	40	30,11	37,64	1.505,60	0,40 %
2.18	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DOS SERVIÇOS	H	40	23,48	29,35	1.174,00	0,31 %
2.19	88309	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM INSTAL. ELÉTRICAS COM REAPROVEITAMENTO	H	20	28,14	35,18	703,60	0,19 %
2.20	COT-124	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL LICENCIADO	CARGA	3	225,00	281,25	843,75	0,22 %
2.21	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	7	80,23	100,29	702,03	0,19 %
2.22	comp - ub 32	SINAPI	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M²		6,57	8,21	0,00	0,00 %
2.23	102805	SINAPI	PINTURA DE COBERTURA COM BORRACHA LIQUIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	42	67,95	84,94	3.567,48	0,95 %
2.24	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	36	4,15	5,19	186,84	0,05 %
III			Telhado Tesouraria					R\$ 22.230,45	11,69 %
3.1	94210+92543	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA + TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS ONDULADA DE FIBROCIMENTO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	20	81,24	102,02	2.040,40	1,07 %
3.2	106171	SINAPI	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	m²	24	1,66	2,08	49,92	0,03 %
3.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	20	3,81	4,78	95,60	0,05 %
3.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	16	4,85	6,09	97,44	0,05 %
3.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	16	62,23	78,15	1.250,40	0,66 %
3.6	97042	SINAPI	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	16	19,81	24,88	398,08	0,21 %
3.7	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	80	30,74	38,60	3.088,00	1,62 %
3.8	106208	SINAPI	VEDAÇÃO COM PU 40 OU PRODUTO SIMILAR NAS JUNTAS OU EMENDAS DAS TELHAS LINEAR e PARAFUSOS. AF_10/2025	M	30	14,57	18,30	549,00	0,29 %
3.9	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	0,8	151,47	190,22	152,18	0,08 %
3.10	87410	SINAPI	ARGAMASSA À BASE DE GESSO, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	m³	0,048	1.054,60	1.324,37	63,57	0,03 %
3.11	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	22	42,96	53,95	1.186,90	0,62 %

3.12	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	22	10,51	13,20	290,40	0,15 %
3.13	104178	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	26,19	32,89	65,78	0,03 %
3.14	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4	39,50	49,60	198,40	0,10 %
3.15	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	12	97,42	122,34	1.468,08	0,77 %
3.16	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	24	91,11	114,42	2.746,08	1,44 %
3.17	88264	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM FORROS E ESTRUTURA DA COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO	H	40	30,11	37,81	1.512,40	0,80 %
3.18	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DOS SERVIÇOS	H	40	23,48	29,49	1.179,60	0,62 %
3.19	88309	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM INSTAL. ELÉTRICAS COM REAPROVEITAMENTO	H	40	28,14	35,34	1.413,60	0,74 %
3.20	COT-124	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL LICENCIADO	CARGA	3	225,00	282,56	847,68	0,45 %
3.21	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	6	80,23	100,75	604,50	0,32 %
3.22	comp - ub 32	SINAPI	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M²	30	6,57	8,25	247,50	0,13 %
3.23	102805	SINAPI	PINTURA DE COBERTURA COM BORRACHA LIQUIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	30	67,95	85,33	2.559,90	1,35 %
3.24	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	24	4,15	5,21	125,04	0,07 %
IV			Telhado Almojarifado					R\$ 25.567,29	13,44 %
4.1	94210+92543	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA + TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS ONDULADA DE FIBROCIMENTO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	33	81,24	102,02	3.366,66	1,77 %
4.2	106171	SINAPI	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	m²	27,5	1,66	2,08	57,20	0,03 %
4.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	33	3,81	4,78	157,74	0,08 %
4.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	28	4,85	6,09	170,52	0,09 %
4.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	12	62,23	78,15	937,80	0,49 %
4.6	97042	SINAPI	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	11	19,81	24,88	273,68	0,14 %
4.7	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	70	30,74	38,60	2.702,00	1,42 %
4.8	106208	SINAPI	VEDAÇÃO COM PU 40 OU PRODUTO SIMILAR NAS JUNTAS OU EMENDAS DAS TELHAS LINEAR e PARAFUSOS. AF_10/2025	M	22	14,57	18,30	402,60	0,21 %
4.9	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	8,4	151,47	190,22	1.597,85	0,84 %

4.10	87410	SINAPI	ARGAMASSA À BASE DE GESSO, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	m³	0,504	1.054,60	1.324,37	667,48	0,35 %
4.11	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	16	42,96	53,95	863,20	0,45 %
4.12	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	16	10,51	13,20	211,20	0,11 %
4.13	104178	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	26,19	32,89	65,78	0,03 %
4.14	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	39,50	49,60	148,80	0,08 %
4.15	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	17	97,42	122,34	2.079,78	1,09 %
4.16	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	27,5	91,11	114,42	3.146,55	1,65 %
4.17	88264	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM FORROS E ESTRUTURA DA COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO	H	40	30,11	37,81	1.512,40	0,80 %
4.18	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DOS SERVIÇOS	H	40	23,48	29,49	1.179,60	0,62 %
4.19	88309	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM INSTAL. ELÉTRICAS COM REAPROVEITAMENTO	H	40	28,14	35,34	1.413,60	0,74 %
4.20	COT-124	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL LICENCIADO	CARGA	3	225,00	282,56	847,68	0,45 %
4.21	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	8	80,23	100,75	806,00	0,42 %
4.22	comp - ub 32	SINAPI	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M²	0	6,57	8,25	0,00	0,00 %
4.23	102805	SINAPI	PINTURA DE COBERTURA COM BORRACHA LIQUIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	33	67,95	85,33	2.815,89	1,48 %
4.24	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	27,5	4,15	5,21	143,28	0,08 %
V			Telhado Lateral					R\$ 49.508,60	26,03 %
5.1	94210+92543	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA + TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS ONDULADA DE FIBROCIMENTO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	90,5	81,24	102,02	9.232,81	4,85 %
5.2	106171	SINAPI	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	m²	90,5	1,66	2,08	188,24	0,10 %
5.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	90,5	3,81	4,78	432,59	0,23 %
5.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	39,5	4,85	6,09	240,56	0,13 %
5.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	36	62,23	78,15	2.813,40	1,48 %
5.6	97042	SINAPI	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	30	19,81	24,88	746,40	0,39 %
5.7	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	80	30,74	38,60	3.088,00	1,62 %

5.8	106208	SINAPI	VEDAÇÃO COM PU 40 OU PRODUTO SIMILAR NAS JUNTAS OU EMENDAS DAS TELHAS LINEAR e PARAFUSOS. AF_10/2025	M	45	14,57	18,30	823,50	0,43 %
5.9	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	7,2	151,47	190,22	1.369,58	0,72 %
5.10	87410	SINAPI	ARGAMASSA À BASE DE GESSO, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	m³	0,432	1.054,60	1.324,37	572,13	0,30 %
5.11	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	16	42,96	53,95	863,20	0,45 %
5.12	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	16	10,51	13,20	211,20	0,11 %
5.13	104178	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	26,19	32,89	65,78	0,03 %
5.14	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	39,50	49,60	148,80	0,08 %
5.15	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	36	97,42	122,34	4.404,24	2,32 %
5.16	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	90,5	91,11	114,42	10.355,01	5,44 %
5.17	88264	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM FORROS E ESTRUTURA DA COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO	H	40	30,11	37,81	1.512,40	0,80 %
5.18	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DOS SERVIÇOS	H	40	23,48	29,49	1.179,60	0,62 %
5.19	88309	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM INSTAL. ELÉTRICAS COM REAPROVEITAMENTO	H	40	28,14	35,34	1.413,60	0,74 %
5.20	COT-124	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL LICENCIADO	CARGA	3	225,00	282,56	847,68	0,45 %
5.21	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	8	80,23	100,75	806,00	0,42 %
5.22	comp - ub 32	SINAPI	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M²	0	6,57	8,25	0,00	0,00 %
5.23	102805	SINAPI	PINTURA DE COBERTURA COM BORRACHA LIQUIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	90,5	67,95	85,33	7.722,37	4,06 %
5.24	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	90,5	4,15	5,21	471,51	0,25 %
VI			Térreo - CAIXAS DE PASSAGEM E TUBULAÇÃO A JUSANTE E FIM DA REDE INTERNA E REDE PUBLICA					R\$ 1.491,00	0,78 %
6.1	99834	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) - LIMPEZA DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO TÉRREO E DA TUBULAÇÃO HORIZONTAL - CHP DIURNO. AF_05/2023	H	24	5,04	6,30	151,20	0,07 %
6.2	88264	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM FORROS E ESTRUTURA DA COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO	H	20	30,11	37,64	752,80	0,35 %
6.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DOS SERVIÇOS	H	20	23,48	29,35	587,00	0,28 %
6.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	115	4,15	5,19	596,85	0,28 %
VII			COPA - PISO					R\$ 2.352,58	1,24 %

7.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M³	1,6104	177,48	222,88	358,93	0,19 %
7.2	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,924	694,93	872,69	806,37	0,42 %
7.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM . AF_02/2023_PE	M²	12	74,64	93,73	1.124,76	0,59 %
7.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	12	4,15	5,21	62,52	0,03 %
VIII			CORREDOR LATERAL - PISO					R\$ 7.351,96	3,87 %
8.1	COT-124	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL LICENCIADO	CARGA	1	225,00	282,56	282,56	0,15 %
8.2	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,65	225,00	282,56	748,78	0,39 %
8.3	88264	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPAROS EM FORROS E ESTRUTURA DA COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO	H	16	30,11	37,81	604,96	0,32 %
8.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DOS SERVIÇOS	H	16	23,48	29,49	471,84	0,25 %
8.5	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 45X45 CM . AF_02/2023_PE	M²	53	74,64	93,73	4.967,69	2,61 %
8.6	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	53	4,15	5,21	276,13	0,15 %

Rio Grande, 14 de Agosto de 2026.

Total Geral	R\$	190.175,62
-------------	-----	------------

Gilberto Arabidian Junior
CREA RS 159864

Reforma da Cobertura do Prédio Câmara dos Vereadores

Tipo de obra: Reforma Predial

Percentual base de cálculo para o ISS (Decreto municipal 21.518/2025):	100,00%
Alíquota do ISS:	3,00%

Itens	Sigla	Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (contribuição previdência sobre a receita bruta)	CPRB	3,60%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	25,58%

Rio Grande, Agosto de 2026.

$BDI = (((1-AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-CP-ISS-CRPB))-1$
Conforme Acórdãos TCU nº 2622/2013 e nº 2369/2011

Responsável técnico:

Engº Gilberto Arabidian Junior
CREA RS 159864

Obra
Reforma telhado Camara

Bancos
SINAPI -
06/2026 - Rio
Grande do Sul

B.D.I.
25,58%

0

Cronograma Físico Financeiro

			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
I	Serviços Iniciais	R\$ 53.505,70	35%	35%	30%	R\$ 53.505,70
II	Telhado do Arquivo	R\$ 28.168,04	50%	25%	25%	R\$ 28.168,04
III	Telhado Tesouraria	R\$ 22.230,45	50%	25%	25%	R\$ 22.230,45
IV	Telhado Almoxarifado	R\$ 25.567,29	50%	50%		R\$ 25.567,29
V	Telhado Lateral	R\$ 49.508,60	25%	25%	50%	R\$ 49.508,60
VI	Térreo - CAIXAS DE PASSAGEM E TUBULAÇÃO A JUSANTE E FIM DA REDE INTERNA E REDE PUBLICA	R\$ 1.491,00			100%	R\$ 1.491,00
VII	COPA - PISO	R\$ 2.352,58			100%	R\$ 2.352,58
VIII	CORREDOR LATERAL - PISO	R\$ 7.351,96			100%	R\$ 7.351,96
			R\$ 69.087,04	R\$ 56.487,41	R\$ 64.601,17	R\$ 190.175,62

Rio Grande, 14 de Agosto de 2026.

Gilberto Arabidian Junior
CREA RS 159864

Form fields for contract details including Tipo, Participação Técnica, Motivo, Contratado, Contratante, Identificação da Obra/Serviço, and a table for Atividade Técnica with columns for Description, Quantity, and Unit.

Atenção:
1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175036 54558.940802 9 15710000010839

Form fields for payment details including Local de Pagamento, Beneficiário, Data do documento, and a QR code for payment via PIX.

ANEXO II

(Papel timbrado de empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ | CEP: _____

CNPJ _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____ FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de recuperação integral da cobertura (telhados, calhas, rufos, tubos de queda), reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos (Copa e Corredor da Garagem) do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande.	Conforme Memorial Descritivo	

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2026, às xx:xx horas.

ANEXO III
(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ
nº

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;
3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande, de de 2026.

.....

Assinatura digital do representante legal

ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Concorrência Eletrônica, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Concorrência Eletrônica, inclusive Anexos;

II – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

III- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

IV- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

V- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI– não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VII– não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

VIII- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

IX- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

275^{anos}
**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE 1751 - 2026**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2026

CONTRATANTE :	CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS
CONTRATADA:	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
OBJETO:	Execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para recuperação integral da cobertura do prédio da Câmara Municipal, reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos da Copa e do Corredor da Garagem.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, com sede na Rua General Vitorino, nº 441, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-310, neste ato representada por seu Presidente, PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 829/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução de Mesa nº 016/2025 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários aos serviços de recuperação integral da cobertura (telhados, calhas, rufos e tubos de queda), reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos da Copa e do Corredor da Garagem do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o BDI, o Cronograma Físico-Financeiro e a proposta vencedora.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição: I - o Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e seus anexos; II - o Termo de Referência e seus anexos técnicos; III - o Memorial Descritivo; IV - a Planilha Orçamentária e o BDI; V - o Cronograma Físico-Financeiro; VI - a proposta da CONTRATADA; VII - os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados no certame; e VIII - as ordens de serviço, determinações e registros regularmente expedidos pela fiscalização e gestão contratual.

1.3. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital e deste Contrato, seguidas dos documentos técnicos da contratação e, por último, da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das normas legais e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, sendo responsabilidade da CONTRATADA entregar a obra completa e em condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências do procedimento licitatório.

2.2. A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos serviços, as Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica exigíveis perante os conselhos profissionais competentes, abrangendo as atividades efetivamente executadas, e manter durante toda a obra os responsáveis técnicos legalmente habilitados.

2.3. Deverão ser observadas, no mínimo, as NR-10, NR-18 e NR-35, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as regras ambientais e de segurança do trabalho, o sistema de proteção contra quedas, os pontos de ancoragem certificados e a linha de vida previstos nos documentos técnicos.

2.4. A CONTRATADA deverá manter Técnico de Segurança do Trabalho com presença permanente no local durante a execução dos serviços e Engenheiro Civil pelo período mínimo previsto no Termo de Referência, sem prejuízo de outros profissionais que se revelem necessários em razão das atribuições técnicas específicas das atividades executadas.

2.5. Antes do início da execução deverão ser apresentados à fiscalização a Análise Preliminar de Riscos - APR, o Plano de Trabalho, as ARTs/TRTs/RRTs cabíveis, a relação da equipe e demais documentos de segurança e responsabilidade técnica exigidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução total do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados do recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE após a eficácia do contrato e a apresentação da documentação prévia exigida para início dos trabalhos.

3.2. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação de conclusão do objeto no prazo de execução estabelecido no item 3.1 e das responsabilidades que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

3.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de afetar o cronograma, informando as causas, impactos e medidas de recuperação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([valor por extenso]), correspondente ao preço global adjudicado à CONTRATADA.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, andaimes e sistemas de proteção, EPIs e EPCs, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças, ARTs/TRTs/RRTs, administração local, mobilização e desmobilização, limpeza final, destinação de resíduos e demais despesas inerentes à obra.

4.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, mediante medições compatíveis com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. A medição deverá identificar os serviços executados no período, seus quantitativos e valores correspondentes.

4.4. Somente após a aprovação da medição a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá indicar o Processo Administrativo nº 829/2026, a Concorrência Eletrônica nº 02/2026, o número do Contrato e os dados da Nota de Empenho.

4.5. Após a liquidação regular da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legal e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liquidada e paga normalmente.

4.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, sem prejuízo das demais regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano e permanecendo obrigações suscetíveis de reajustamento, será aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que legalmente venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e a data-base definida no procedimento.

5.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração do fato gerador, do efetivo impacto sobre os encargos contratuais e do nexo causal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, sua proposta e as normas técnicas aplicáveis;
- II** - fornecer materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas, vedada a utilização de materiais inferiores ou diferentes sem prévia autorização formal da fiscalização;
- III** - manter os responsáveis técnicos, o Técnico de Segurança do Trabalho e a equipe necessária durante a execução, observadas as exigências do Termo de Referência;
- IV** - providenciar e manter válidas todas as ARTs/TRTs/RRTs e demais registros profissionais exigíveis;
- V** - fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs, mantendo sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, inclusive contra queda de pessoas, materiais e ferramentas;
- VI** - proteger as áreas internas, mobiliários, equipamentos, instalações e demais bens da CONTRATANTE contra poeira, água, impactos e outros danos decorrentes da obra;
- VII** - manter o local organizado e limpo, remover entulhos e resíduos e promover sua destinação ambientalmente adequada;
- VIII** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todo serviço, material ou componente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX** - cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- X** - indicar preposto para representá-la no local da obra e durante toda a execução contratual;
- XI** - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- XII** - responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução;
- XIII** - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legais;
- XIV** - comunicar imediatamente acidentes, incidentes, danos, interrupções e demais ocorrências relevantes;
- XV** - permitir amplo acesso da fiscalização aos locais, documentos, medições, registros e materiais relacionados à execução;
- XVI** - não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros, admitindo-se eventual subcontratação parcial somente quando permitida no Edital e previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- XVII** - entregar, ao final, todos os relatórios, termos, registros de testes, ARTs de conclusão e demais documentos exigidos para o recebimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - fornecer as informações e disponibilizar os acessos necessários à execução do objeto;
- II** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de falhas;
- III** - aprovar ou rejeitar medições, materiais e serviços, de forma motivada;
- IV** - notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades constatados;
- V** - efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, quando atendidas as exigências contratuais;
- VI** - efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- VII** - aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII** - emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, na forma e nos prazos legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da designação de gestor do contrato.

8.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinará as correções necessárias e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8.3. A fiscalização poderá rejeitar materiais, métodos ou serviços desconformes com o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as normas técnicas ou as boas práticas de engenharia.

8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, acidentes, falhas de execução ou obrigações perante terceiros.

8.5. A comissão de fiscalização poderá ser integrada por membros da Comissão de Manutenção e Obra, servidor responsável pela fiscalização de serviços e responsável técnico pelo projeto, conforme designação formal da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA E DA GARANTIA LEGAL

9.1. A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a correção de todas as pendências indicadas no recebimento provisório.

9.3. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato ou com os documentos técnicos da contratação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, objetiva e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução. Tratando-se de obra, permanece a responsabilidade mínima legal de 5 (cinco) anos quanto à solidez, segurança, materiais empregados e funcionalidade da reforma, sem prejuízo de garantias superiores previstas em lei, no Edital ou nos materiais utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados. Por se tratar de reforma de edifício, o limite legal para acréscimos poderá alcançar 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as demais condições legais; para supressões, aplica-se o limite geral de 25% (vinte e cinco por cento), salvo acordo entre as partes.

10.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado. Quando houver necessidade de inclusão de itens sem preço unitário originalmente previsto, sua formação observará os critérios legais e a relação entre a proposta vencedora e o orçamento-base da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa observará os percentuais e critérios definidos no Edital, dentro dos limites legais, e poderá ser descontada de valores devidos à CONTRATADA, da garantia eventualmente prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

11.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

12.2. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações de indenização, garantia, correção de vícios, entrega documental e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 34490510000000000000 - Obras e Instalações, sem prejuízo da indicação da correspondente Nota de Empenho e demais classificações orçamentárias no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável para sua eficácia.

14.2. Tratando-se de obra, serão igualmente divulgados em sítio eletrônico oficial, nos prazos legais, os quantitativos e preços unitários e totais contratados e, após a conclusão, os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as

demais normas administrativas e técnicas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, ____ de _____ de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande/RS

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Matrícula: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Matrícula: _____